



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DAS COMISSÕES CONJUNTA

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária nº 033/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES.

RELATÓRIO

Trata-se de PLO nº 33/2025, Processo nº 274, Protocolo nº 524, de autoria do Poder Executivo Municipal em AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES.

Junto com a matéria vem a justificativa conforme segue transcrito: A presente proposição tem como origem o Processo Administrativo nº 3155/2025, que acompanha esta mensagem com os documentos comprobatórios necessários, demonstrando a regularidade da entidade proponente e a pertinência da parceria pretendida. O objetivo é formalizar parceria com a referida organização da sociedade civil, por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A parceria visa contribuir com a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pela entidade, os quais atendem, de forma contínua, demandas sociais também provenientes do Município de Marilândia. A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais, mediante a observância das exigências legais, especialmente quanto à apresentação de prestação de contas e à regularidade fiscal da entidade junto ao INSS, FGTS e ao próprio erário municipal, como forma de garantir a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Ofício Gabinete do Prefeito nº 225/2025.

É o sucinto relatório.

ANALISE

Por força do §1º e §2º do artigo 201, caput do artigo 202, c/c o artigo 56 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vem para manifestação PLO nº 033/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Neste deslinde, O Chefe do Poder Executivo municipal pode propor matéria desta natureza, pois, tais atribuições estão contidas no artigo 41 da Lei Orgânica municipal, e, artigo 64 inciso XIV da Lei Orgânica.

Art. 41 - **A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe** a qualquer Vereador ou Comissão, ao **Prefeito** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 64 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - (...)

XIV - autorizar e **celebrar convênio** ou acordos a serem celebrados com entidades ou fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

Dito isto, sob a luz de nossa análise, tem o chefe do Poder Executivo competência para propor a matéria, no entanto essa é passiva de aprovação do Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, as documentações anexas a matéria e análise ora apresentada, denotamos está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, para no mérito votar pela **APROVAÇÃO** do PLO nº 33/2025.

Sala das Comissões em 12 de maio de 2025.


Davi Loredó Felipe
Presidente - Relator





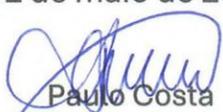
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DAS COMISSÕES

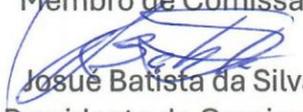
As **Comissões de Legislação, Justiça e redação Final – Comissão de Finanças, Comissão de Assistência social e Comissão de Administração Pública**, nos termos §1º e §2º do artigo 201, caput do artigo 202 c/c o artigo 56 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, se reuniram conjuntamente no dia 12 de maio de 2025, sob a presidência do vereador relator Davi Loredo Felipe, escolhido em comum acordo, se reuniram extraordinariamente, para deliberar Projeto de Lei Ordinária nº 033/2025 em que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES.**, lido na 11ª sessão ordinária realizada do dia 12 de maio de 2025.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2025**. Eu Vergílio Marcos Furlan Camata escolhido em comum acordo para secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada conjuntamente com todos os demais vereadores membros das comissões Temática desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Comissões em 12 de maio de 2025.


Paulo Costa

Membro de Comissão


Josué Batista da Silva

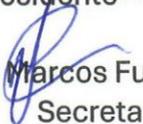
Presidente de Comissão


Afilton Nunes dos Anjos

Presidente de Comissão


Davi Loredo Felipe

Presidente – Relator


Vergílio Marcos Furlan Camata

Secretario

